Lei Municipal nº 06/83, de 24 de fevereiro de 1983

Autoriza o pagamento de despesas Realizadas com a Posse da Nova Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a posse da Nova administração Municipal, até o valor de cr$ 700.000,00.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no art. 1º desta lei, o Poder executivo Municipal poderá abrir o necessário crédito especial no valor de cr$ 700.000,00. (Setecentos mil cruzeiros), anulando, para tanto, a necessária Dotação orçamentária, de acordo com o art. 42 da lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 24 de Fevereiro de 1983.

Prefeito Municipal

Of. Administrativo